



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Xavier Giordani, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Clenir de Souza Vieira, das 10h às 14h e das 14h e 30 min às 18h e 30 min;

II – Dalcidiaine Kunz, das 6h e 40 min às 10h e 40 min e das 11h e 10 min às 15h e 10 min;

III – Lidia Maria Hartmann Klein, das 7h e 30 min às 10h e 30 min e das 13h e 30 min às 18h e 30 min;

IV – Maristela Köhler, das 6h e 40 min às 10h e 40 min e das 11h e 10 min às 15h e 10 min;

V – Olivia Von Mühlen, das 7h e 30 min às 10h e 30 min e das 13h e 30 min às 18h e 30 min;

VI – Onilda Carlson da Rocha, das 7h e 30 min às 10h e 30 min e das 13h e 30 min às 18h e 30 min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso deste artigo poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 13, de 02 de março de 2015.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de agosto de 2015.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LINA HELENA MICHALSKI  
Secretária Administração e Governo